



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA METALURGICA ASCURRA EIRELI ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE PERCURSO VERTICAL PARA O FÓRUM DE ÓBIDOS E FÓRUM DE PARAUPEBAS, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **METALÚRGICA ASCURRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.652.937/0001/04, com endereço na ROD. BR 470, nº 3150, KM 91, Galpão, Bairro: Estação, CEP: 89138-000, Cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, tel.: (47) 3383-2499, e-mail: metalurgicaascurra@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **EDSON MARLON BRANDES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.847.415-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 692.989.479-68, residente e domiciliado na Rua 7 de Abril, nº 310, casa, Bairro: São Francisco, Cidade de Ascurra/SC, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A substituição dos equipamentos adquiridos através do Contrato nº. 004/2019, quais sejam plataformas de percurso vertical para os Fóruns de Óbidos e Parauapebas, por outros de qualidade superior, sem ônus para a Administração Pública;
- b) A dilação do prazo de conservação/manutenção em garantia dos equipamentos, que passará a ser de 5 (cinco) anos, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos;
- c) A dilação do prazo de garantia de 05 (cinco) anos na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto das plataformas.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o Contrato nº 004/2019, bem como o prazo de garantia previstos Termo de Referência, que passarão a ter a seguinte redação:

- CONTRATO:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os fóruns de Óbidos e Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$-157.017,00 (cento e cinquenta e sete mil e dezessete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

LOTE	LOCAL	SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	FÓRUM DE ÓBIDOS	Aquisição	R\$ 57.500,00
		Instalação	R\$ 17.490,00
		Conservação/manutenção em garantia (05 anos)	R\$ 7.150,00
		Valor Total	R\$ 82.140,00

LOTE	LOCAL	SERVIÇO	VALOR (R\$)
02	FÓRUM PARAUAPEBAS (PRÉDIO ANEXO)	Aquisição	R\$ 54.200,00
		Instalação	R\$ 16.680,00
		Conservação/manutenção em garantia (05 anos)	R\$ 3.997,00
		Valor Total	R\$ 74.877,00

- TERMO DE REFERÊNCIA:

5.2. O prazo para a Conservação/ Manutenção em garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente.

6.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar garantia de 05 (cinco) anos na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto das plataformas. O prazo de garantia de cada equipamento passa a vigorar a partir da finalização do serviço de instalação do equipamento e sua consequente aceitação pela fiscalização do TJPA, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

EDSON MARLON BRANDES

METALÚRGICA ASCURRA EIRELI

Testemunhas:

Nome:

Manoela Lopes

CPF nº

836702542-34

Nome:

Rosômoxla Santos

CPF nº

598.039.322-68

PORTARIA Nº 574/96-PGE, DE 18/07/1996.

Onde se lê: Triênio: 1986/1989;
Leia-se: Triênio: 1985/1988.
 PORTARIA Nº 1.062/11-DPG, de 25/04/2011 e PORTARIA Nº 1.830/12-DPG, de 21/06/2012.
Onde se lê: Triênio: 1989/1992;
Leia-se: Triênio: 1988/1991.
 PORTARIA Nº 1.697/13-DPG, de 14/06/2013 e PORTARIA Nº 031/14-DPG, de 15/01/2014.
Onde se lê: Triênio: 1992/1995;
Leia-se: Triênio: 1991/1994.
 PORTARIA Nº 1.680/14-DPG, de 18/06/2014 e PORTARIA Nº 011/15-DPG, de 09/01/2015.
Onde se lê: Triênio: 1995/1998;
Leia-se: Triênio: 1994/1997.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
 Defensora Pública Geral

Protocolo: 487562

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONVÊNIO Nº. 011/2014-TJPA//Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará/CNPJ/MF 04.913.711/0001-08// Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo Banco dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TJPA, bem como viabilizar o acesso do TJPA aos saldos e extratos das contas abertas.//Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a isenção de tarifas pelo serviço regido no instrumento original.//Valor: sem valor// Data da assinatura: 15/10/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 485335

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 040/2018-TJPA// Partes: TJ/PA e a PR1 ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.059.081/0001-11// Fica rescindido Unilateralmente o Contrato nº. 040/2018/TJPA, a contar de 01 de outubro de 2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Data da assinatura: 22/10/2019// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 487815

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.025/2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à, CONSTRUTORA CARIPI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.382.376/0001-88, com endereço na Tv. WE 03, Nº 51, Conjunto Cidade Nova I, Bairro Coqueiro, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, e-mail construtoracaripi@gmail.com, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 19.681,80 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, alínea "b", do Contrato nº.077/2018, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2019/35148.

Belém, 17 de outubro 2019.
 LEONARDO DE NORONHA TAVARES
 Desembargador Presidente do TJ/PA

Protocolo: 487068

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019/TJPA//Partes: TJPA e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.652.937/0001/04// Objeto do Contrato: O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os fóruns de Óbidos e Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, partes integrantes deste Contrato// Origem: modalidade Pregão Eletrônico de nº. 003/TJPA/2019// Objeto do aditivo: 1) A substituição dos equipamentos adquiridos através do Contrato nº. 004/2019, quais sejam plataformas de percurso vertical para os Fóruns de Óbidos e Parauapebas, por outros de qualidade superior, sem ônus para a Administração Pública; 2) dilação do prazo de conservação/manutenção em garantia dos equipamentos, que passará a ser de 5 (cinco) anos, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos; 3) dilação do prazo de garantia de 05 (cinco) anos na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto das plataformas; // Valor do aditivo: sem valor// Data da assinatura: 15/10/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 485444

APOSTILAMENTO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem alterar e incluir os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 003/2018/TJPA, abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL TÉCNICO e GESTOR
003/2018	DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos com instalação de ar condicionado Split, tipo parede ou piso-teto, para o prédio anexo do fórum de Parauapebas-PA, incluindo conservação/manutenção em garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados.	GESTOR - Antônio Fernandes dos Santos Sousa (Matrícula: 143553). FISCAL TÉCNICO TITULAR - Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando (Matrícula 48887).

Belém, 22 de outubro de 2019.
 FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
 Secretário de Administração

Protocolo: 487550

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 35.409 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO a Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que estabelecem que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada: Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor	
01.032.1455	8.576	0101	3390.39	98.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:
 Redução